



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**REFERENTE:** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-2021

**INTERESSADO:** LNH COMERCIAL EIRELI (ASSISTENCIAL NOVA VIDA)

### 1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese a empresa impugnante contesta a necessidade da apresentação da Cópia legível do Licenciamento no DETRAN, como Veículo Funerário (Alínea 1 do Item 12.6 do Edital).

### 2. DAS PRELIMINARES

Impugnação foi interposta tempestivamente, com fundamento no item 4.1 do EDITAL ELETRÔNICO N.º 018/2021. *In verbis*:

*4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

### 3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Ao final, o impugnante, pleita pela PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO determinando a retirada da Alínea 1 do Item 12.6 (qualificação técnica) do procedimento licitatório em epígrafe.

### 4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Dispõe o art. 27 da Lei 8.666/1993:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*



~~IV – regularidade fiscal.~~

*IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) (g.n.)*

Quanto a qualificação técnica, dispõe o Art. 30 do Diploma das Licitações:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

***IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (g.n.)***

A Portaria DENATRAN nº 65 de 24/03/2016, Estabelece, na forma do disposto no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 291/2008 com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 369/2010, a Tabela I - Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II - Transformações de **Veículos sujeitos a homologação compulsória**. Desta forma torna obrigatória a homologação dos veículos tipo funerário.

Como se observa não há ilegalidade no edital ao ponto de afastar do dispositivo guerreado.

Por outro lado, vê-se que o momento correto de apresentar a exigência é no momento da assinatura da ordem de fornecimento, conforme já estabelecidos em editais anteriores por esta Administração, e não no ato de habilitação.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

---

Neste sentido, determino a postergação para apresentação da Cópia legível do Licenciamento no DETRAN, como Veículo Funerário (Alínea 1 do Item 12.6 do Edital) para o momento da assinatura da ordem de fornecimento.

Desta forma

## **5. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DECIDO PELA** sua **IMPROCEDÊNCIA**.

Todavia, determino a postergação para apresentação da Cópia legível do Licenciamento no DETRAN, como Veículo Funerário (Alínea 1 do Item 12.6 do Edital) para o momento da assinatura da ordem de fornecimento, conforme já deliberado em editais anteriores por esta administração

Urandi, Bahia, 03 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal Nº 020/2021